Lei Ordinária nº 1.862, de 06 de novembro de 2023

Dispõe sobre instituir o "Dia Municipal do Buziano Estrangeiro" e a "Semana Municipal do Buziano Estrangeiro" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia municipal do buziano estrangeiro, a ser comemorado anualmente no dia 25 de maio.

Parágrafo único Considera-se buziano estrangeiro todo imigrante que tenha escolhido Armação dos Búzios para viver, residir e empreender.

Art. 2º. Fica instituída a semana municipal do buziano estrangeiro, a ser comemorada anualmente do dia 18 ao dia 25 de maio.

Art. 3º. O dia e a semana de que tratam esta lei passam a integrar o calendário oficial e de eventos do município.

Art. 4º. Anualmente a Secretaria Municipal de Cultura definirá a nacionalidade a ser homenageada no ano seguinte, sem prejuízo da participação e da celebração das demais nacionalidades em todas as atividades e eventos.

Parágrafo único O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, fixará a programação a ser desenvolvida durante a semana instituída por esta lei, como palestras, apresentações, eventos comemorativos, feiras culturais, gastronômicas, entre outras atividades.

Art. 5º. O dia e a Semana do Buziano Estrangeiro têm como objetivos:

I – Homenagear a todos os imigrantes que escolheram Armação dos Búzios como sua cidade do coração

II – Promover o sentimento de pertencimento da comunidade estrangeira à comunidade buziana;

III – Promover a integração entre as mais variadas culturas e nacionalidades existentes em nosso município;

IV – Combater à xenofobia;

V – Promover uma série de eventos que visem a celebração das culturas e nacionalidades existentes em nosso município;

VI – Estimular a regularização da condição do imigrante.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 6 de novembro de 2023.
ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito
Autoria: Vereador Marcos Clayton Assis Sodré